



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL: nº 02/2021

TIPO: MENO PREÇO

PROCESSO: nº 20/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 13h00 às 13h30m

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00

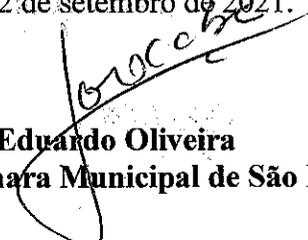
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de São Pedro – Rua Nicolau Mauro, 1011-Centro-São Pedro-SP

Carlos Eduardo Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO", para a Contratação de empresa especializada para filmagem e gravação em imagem Full HD e disponibilização on-line via Internet através das redes sociais disponíveis, das sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas e pregões, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução nº 08/2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na página web, www.camarasaopedro.sp.gov.br, ou na Câmara Municipal sito à Rua Nicolau Mauro, nº 1011, Centro, São Pedro/SP, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

São Pedro, 02 de setembro de 2021.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de São Pedro



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo N° 020/2021

Pregão Presencial N° 02/2021

Razão Social
CNPJ
I.E.
ENDEREÇO/N°
BAIRRO
CIDADE/UF
CEP
TELEFONE
Recebemos, através do acesso à página www.camarasaopetro.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local e data: _____
Assinatura e carimbo do representante legal da empresa
<u>Senhor licitante,</u>
É de responsabilidade da empresa o envio do Recibo do Edital. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado, preferencialmente, através do e-mail compras@camarasaopedro.sp.gov.br .



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

PREGÃO PRESENCIAL: n° 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO: n° 20/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/09/2021

HORÁRIO CREDENCIAMENTO: 13h00 às 13h30m

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Câmara Municipal de São Pedro – Rua Nicolau Mauro, 1011-Centro-São Pedro-SP

1- DO OBJETO

1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para filmagem e gravação em imagem Full HD e disponibilização on-line via Internet através das redes sociais disponíveis, das sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas e pregões, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação das Microempresas (ME), e Empresas de pequeno porte (EPP), conforme disposição da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.1. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III e IV, da Lei Federal n° 8.666/1993 e no art.7º da Lei Federal n° 10.520/2002.

2.2.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei n° 9.605, de 12/02/1998;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n° 8.666/1993;

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.1.1. Os documentos de **credenciamento** e a **declaração** de cumprimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30m.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento deverá estar acompanhado de:

3.3.1 declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (ANEXO IV).

3.3.2. Declaração de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 8.538/2015.(ANEXO V).

3.3.2.1. A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento.

3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue ao Pregoeiro no horário estipulado para o credenciamento.

3.6. A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
DATA: 16/09/2021
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2021
DATA: 16/09/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa, que deverá ser digitada ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO II);

4.2.1.1. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail).

4.2.1.2. Constar a discriminação dos serviços e valor total (ANEXO II - Planilha de Preços), em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, instalação, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a prestação dos serviços;

4.2.1.3. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.2.1.4. Prazo de entrega, instalação e em funcionamento: deverá ser no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a notificação da homologação do pregão.

4.2.1.5. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após a prestação dos serviços juntamente com a Nota Fiscal Fatura

4.2.1.6. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.2.3. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada;



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.2.4 O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

4.2.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

4.3.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope B, os documentos relacionados a seguir:

4.3.2. Habilitação Jurídica:

4.3.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3.2.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.3.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.3.2.4. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.3.3. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista :

4.4.1. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

4.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou outra prova equivalente, na forma da Lei (Código Tributário Nacional):

4.4.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet (www.receita.fazenda.gov.br), com abrangência das Contribuições Sociais;

4.4.2.2. A regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor (www.dividaativa.pge.sp.gov.br);



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

4.4.2.2.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

4.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico (www.caixa.gov.br);

4.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 (www.tst.jus.br);

4.4.5. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

4.4.6. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de emissão.

4.4.7. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (ANEXO IX);

4.5. Qualificação Econômico-Financeira

4.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.5.1.1. Empresas que se encontrarem em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e, em pleno vigor.

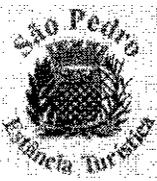
4.6. Documentação Técnica e Complementar:

4.6.1. Declaração expressa do Responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses Órgãos (ANEXO III);

4.6.2. Dados Cadastrais da empresa e do responsável para assinatura do contrato (ANEXO VIII).

4.6.3. Atestado ou declaração de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Observação:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- a) As documentações acima indicadas poderão ser exigidas em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- b) Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- d) A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- f) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração;
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5 – DA ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com o mencionado no preâmbulo deste Edital.

5.2. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

5.3. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5. O julgamento da proposta será efetuado pelo Menor Valor Global. O Pregoeiro classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

5.5.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.5, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

5.5.2. No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

5.6. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

5.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

5.7.1. Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o “Menor Valor Global” constante do Anexo II, parte integrante deste Edital.

5.7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

5.7.3. O Pregoeiro poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

5.7.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço Global (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do ANEXO II).

5.9. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

6.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL.

6.2. Verificado o pleno atendimento a empresa licitante será declarada vencedora definitiva do certame.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei;

7.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.1.3. Não será admitida a impugnação do Edital via e-mail.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

8- DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sito à Rua Nicolau Mauro, 1011 - Centro, São Pedro, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

8.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art. 109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de São Pedro, em dias úteis, no horário de 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

8.7. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na dotação orçamentária nº 01.031.0001.2046-3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.3.90.39.59 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto. do exercício de 2021 e seguintes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

10.1. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas obrigações e condições da habilitação.

10.2. A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

10.3. A CONTRATADA deverá obter todos os conhecimentos necessários para cumprir e atender o objeto deste Edital de acordo com o TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I, não podendo alegar o não conhecimento da estrutura da Câmara Municipal de São Pedro.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

11.1. A Contratante se obriga a manter e cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações e condições relacionadas no Termo de Referência.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara Municipal de São Pedro, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

do Município de São Pedro, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

12.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

13 - DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

14. DO PREÇO

14.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

14.2. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993

15 - DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: em 12 parcelas mensais iguais em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega e atesto da Nota Fiscal,

15.2. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

15.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

15.4. Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo.

16. DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

16.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

16.2. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

16.3. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período se for conveniência de ambas as partes e de conformidade com o artigo 57, II da Lei 8666/93, poderá ser reajustado anualmente, devendo obedecer ao índice oficial de governo IPCA-IBGE.

16.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

16.5. Independentemente de interpelação judicial, se a empresa Contratada não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela empresa contratante.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurada a Câmara de Vereadores de São Pedro, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante.

17.4. É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

17.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Pedro, situada à Rua Nicolau Mauro, 1011- Centro, São Pedro / Estado de São Paulo, ou por meio do e-mail secretaria@camarasaopedro.sp.gov.br.

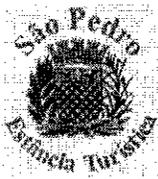
17.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.11. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Pedro, Jornal de Circulação Região, afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e na página da Câmara (www.camarasaopedro.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste Pregão;
- b) - recurso porventura interposto.

17.2. Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarasaopedro.sp.gov.br), ou poderão ser retirados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, nos dias úteis no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone: (19) 3481-1395.

17.3. Alegações relacionadas ao desconhecimento de informações necessárias à perfeita prestação dos serviços não serão argumentos válidos para reclamações quando do início da execução do contrato.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

17.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17.5. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXOS:

I - Termo de Referência

II - Planilha de Preços

III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

V - Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)

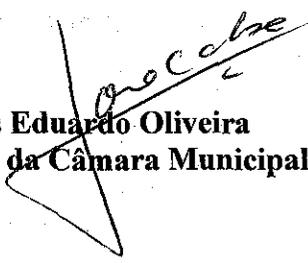
VI - Termo Credenciamento

VII - Minuta do Contrato

VIII - Ficha Cadastral

IX - Declaração de trabalho de menor

São Pedro, 02 de setembro de 2021.


Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIAS

ANEXO I

Dos Serviços: Disponibilização de equipamentos e profissionais para: Filmagem, gravação em Full HD, edição e transmissão ao vivo via internet através das redes sociais, das sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas e pregões.

A CONTRATADA ficará sujeita em atender a Câmara Municipal de São Pedro prioritariamente, executar e fornecer todo e qualquer equipamento e/ou material necessário à correta execução dos serviços licitados, sendo eles:

- filmagem e gravação de sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas e pregões presencial, com capacidade de captura e gravação mínima FullHD 1920x1080;
- 4 (quatro) filmadoras com gravação mínima em HD, todas apresentando a mesma marca e modelo, visando assim não existirem alterações nas tonalidades das cores e regulagem das imagens;
- Gravação ininterrupta de até 6 horas em formato Full HD, em gravador externo;
- Além das atividades do plenário a filmagem deverá captar a imagem do tradutor simultâneo para língua brasileira de sinais (LIBRAS);
- Mesa de corte ou equipamento equivalente, com no mínimo 3 entradas de vídeo adicionais para receber conteúdos externos (sistema/painel de votação, transmissão de libras, imagens, slides e outros) e saída Full HD;
- As imagens transmitidas e gravadas deverão conter além dos trabalhos do plenário em tela cheia, uma janela com imagem de Libras.
- Transmissão “ao vivo” pela internet das imagens geradas pela mesa via streaming e pelas plataformas de redes sociais disponíveis, a exemplo: Facebook, Instagram e YouTube - e outras demais que eventualmente venham a ser criadas, de no mínimo 360 pontos por quadro e captação do áudio direto da mesa de som;
- Disponibilizar para os monitores do plenário as mesmas imagens geradas para transmissão nas redes sociais em Full HD através de cabos HDMI;
- Disponibilizar em 24hs, três DVD, um para rodar em aparelhos residenciais (Formato SD), um em formato Full HD e outro em formato FLV 720p, após gravação da sessão;
- Disponibilizar cabos, acessórios, placas de captura e quaisquer conectores que forem necessários para a adequação dos equipamentos da contratada aos equipamentos da Câmara Municipal – existentes ou futuros;
- São realizadas no mínimo duas sessões mensais, podendo eventualmente ocorrer em outras datas sessões extraordinárias, reuniões/sessões solenes, audiências públicas, pregões e demais eventos oficiais da Câmara, com estimativa anual de até 37 chamados.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____
Endereço: _____
Município: _____ Bairro: _____ Estado: _____
Telefone: (____) _____
CNPJ (MF): _____ Insc. Estadual: _____
E-mail: _____

Condições de pagamento: 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal eletrônica.

Validade da proposta: _____ (_____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta de preços:

ITEM	OBJETO	VALOR TOTAL MENSAL
01	Prestação de serviços de filmagem, gravação em Full HD, edição e transmissão ao vivo, via internet, de sessões e eventos da Câmara Municipal de São Pedro, com fornecimento de mão de obra capacitada, de equipamentos necessários, conforme termo de referência (anexo I). Período vigência- 12 meses	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES		

No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transporte, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

Declaramos que os itens ofertados por nossa empresa atendem rigorosamente, às características solicitadas no objeto da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Responsável Legal



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do responsável legal)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IV –

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

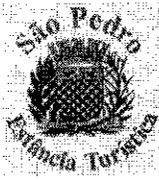
_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
sob n.º _____ com sede na
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo
4º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, para os fins do
Pregão Presencial 002/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos
de habilitação exigidos no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

OBS:- Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento - fora dos envelopes



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ATUALIZADA PELA LC 147/2014

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital do mencionado ato convocatório, que a empresa (razão social), CNPJ nº, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, recentemente alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

Data. ____ / ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

A empresa deverá apresentar junto à declaração, documento legal comprovando sua condição de ME ou EPP..

Esta declaração deverá ser apresentada no ato do credenciamento.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO VI -- TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada pelo senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, CREDENCIA o senhor _____, portador do RG _____ e do CPF _____, a responder pela empresa junto a Câmara do Município de São Pedro na sessão pública do **Pregão Presencial Nº 002/2021**, do tipo menor preço, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

_____ de _____ de _____.

Nome: _____

Cargo: _____

Deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Apresentar fora dos envelopes juntamente com o documento de identificação com foto



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGENS PARA TRANSMISSÃO "AO VIVO" VIA INTERNET COM CAPTURA DE IMAGENS EM FULL HD.

Data: ___ de _____ 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ _____, ____.

Processo: 00 ___/2021.

Licitação: Pregão Presencial Nº 002/2021.

Contrato: ___/2021.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, com sede à Rua Nicolau Mauro, nº 1010, Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 01.637.740/0001-04, representada pelo seu Presidente, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º _____ e portador do RG n.º _____ SSP/SP, adiante, designada, simplesmente de CONTRATANTE;

1.2. A empresa _____, inscrita com CNPJ _____, com sede à (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, (Nome), (Estado Civil), portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado a (Rua/Av.), (número), (Bairro), (Cidade/UF), ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO E DOS PREÇOS

2.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar filmagem, gravação, disponibilização de imagens para transmissão "ao vivo" via internet através das redes sociais, com captura de imagens em Full HD, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, das sessões ordinárias/extraordinárias/solenes, audiências públicas e pregões, conforme consta de sua proposta e Termo de Referência que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total deste contrato.

2.3. O Valor deste contrato é R\$._____ que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____, ____ (_____ reais)



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 3ª - DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

3.2. Na prorrogação haverá reajuste para a recompensação do valor, mediante a aplicação do IPCA ou do índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, sobre o valor mensal contratado.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósito bancário (conta corrente da licitante vencedora) ou cheque (nominal a licitante vencedora), em até 15 (quinze) dias após recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas – NF-e (devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverão ser apresentadas no setor Contábil da Câmara Municipal de São Pedro.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. São Obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender prioritariamente a Câmara Municipal de São Pedro;
- b) Fornecer todo e qualquer equipamento e/ou material necessário a correta execução dos serviços licitados conforme Termo de Referência;
- c) Disponibilizar profissional capacitado para instalação, preparação e operação dos equipamentos para execução do objeto licitado;
- d) Chegar com antecedência mínima de uma hora nas sessões camarárias, afim de preparar todos os equipamentos necessários a correta execução dos serviços licitados;
- e) Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término de cada Sessão Camarária, mídia digital contendo a gravação das Sessões para arquivamento na Câmara Municipal de São Pedro.
- f) O extravio ou perda das imagens das sessões por parte da Contratada importará na abertura de processo administrativo, com possível aplicação de penalidades previstas no presente contrato.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração da Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo contratual;

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o perfeito atendimento do presente contrato, pela CONTRATADA;
- c) Prestar todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços ora contratados.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;
- III. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;
- V. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da instalação e locação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal..

6.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.

6.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

6.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou recolhidos via depósito. Caso o pagamento não seja efetuado, o débito será encaminhado para execução em Dívida Ativa.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

6.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

6.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, ou por acordo entre as partes, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação vigente, ou ainda, pela ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser consideradas como fortuito ou de força maior.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CÂMARA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As dotações orçamentárias utilizadas nas despesas serão as seguintes: 01.031.0001.2046 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, provenientes de recursos próprios do orçamento 2021 e seguintes.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014; Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

10.2. Este contrato está vinculado ao Edital do Pregão nº 02/2021 e a proposta da contratada.

Cláusula 11ª - DO RECEBIMENTO

11.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de São Pedro.

11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.2. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato bem como os casos omissos serão solucionados pela Câmara Municipal de São Pedro, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.7. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.8. Fica eleito o Foro desta Comarca de São Pedro/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

12.9. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ____ de ____ de 2021.

Carlos Eduardo Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____
(RG ou CPF)



Câmara Municipal de São Pedro

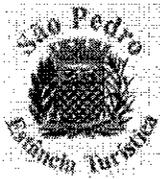
Estado de São Paulo

2. _____
(RG ou CPF)

**ANEXO VIII –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
FICHA CADASTRAL**

Dados cadastrais da empresa	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Porte da empresa	() ME () EPP
Endereço	
Bairro/CEP	
Cidade/Estado	
Telefone	
E-mail	
Site	
Dados cadastrais do representante do credenciamento	
Nome completo	
CPF	
RG/Órgão expedidor	
Dados cadastrais da pessoa que assinará o contrato	
Nome completo	
CPF Nº	
RG Nº	Órgão expedidor:
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Endereço	
Dados da conta bancária para o pagamento	
Nome do Banco	
Agência:	
Nº Conta:	
Tipo de Conta:	

Observação:



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

- Solicitamos a gentileza de preencher esta ficha cadastral e entregá-la juntamente com os documentos de credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
ANEXO IX-
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

inscrito no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal, _____ portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de _____.

assinatura

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope - DOCUMENTOS



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo